



Adm. Geraldo Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: $\frac{G}{M}$

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI MUNICIPAL Nº 1.481, d.3 24/04/86

Autoriza ao Executivo Municipal de Dores do Indaia a receber escritura de compra de terreno urbano, já incorporado ao Parque Municipal "O Trabalhador".

Considerando que foi desapropriada a área de 7.600 mts² no lugar "Vargem", esquerda do /Córrego Conduatas/, nesta cidade, que pertencia ao espólio de José Silvestre da Silva.

Considerando que a carta de expropriação não pode ser registrada porque a área já está matriculada, na atualidade em nome dos sucessores de José Silvestre da Silva.

Considerando que os referidos sucessores pretendem regularizar a desapropriação passando uma escritura pública, referente à área já incorporada ao patrimônio Municipal.

Considerando que há necessidade de ser legalizada à área referida, já paga, salvo quatro (4) parcelas vencidas, no valor de CZ\$904,16 (novecentos e quatro cruzados e dezesseis centavos), vencida a primeira em 15/11/85 e as demais nos meses subsequentes, a Câmara Municipal de Dores do Indaia, no uso de suas atribuições legais decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber escritura de compra de um terreno de 7.600 mts², no lugar "Vargem", desta cidade, dos sucessores de José Silvestre da Silva, já incorporado ao patrimônio Municipal conforme processo nº 2.569 Cartório do 1º Ofício - Ação Expropriação e cuja carta de expropriação não pode ser registrada, pois a procedencia não mais pertencer ao espólio de José Silvestre da Silva.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a efetuar o pagamento no ato da escritura somente ao débito pendente de pagamento.

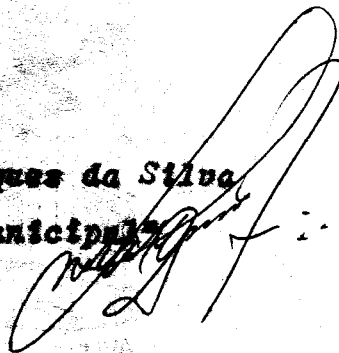
**Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, en-
trará esta Lei em vigor na data de sua publicação.**

**Mando portanto a todas as autoridades a quem o co-
nhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir
tão inteiramente como nela se contém.**

**Prefeitura Municipal de Coroas do Indaia, 24 de A-
bril de 1986.**

Geraldo Marques da Silva

"Prefeito Municipal"



Ivanir Neire de Oliveira Marques

"Secretária"



**Registrado em livro próprio desta Prefeitura, para registro de Leis
Livro 03183 fls. 48 verso em 25/04/86**